



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

\*\*\*\*\*

## PARECER JURÍDICO

Imbituva/PR, 01 de outubro de 2020.

De: **Drº. Arthur Antoniassi**

Para: **Setor de Licitação / Ilmo Sr. Bertoldo Rover – Prefeito Municipal**

Assunto: **Parecer sobre Dispensa de Licitação**

### **Relatório:**

O setor de licitações solicita o pronunciamento deste Setor Jurídico sob o processo licitatório que se refere a contratação de médico ultrassonografista para 48 (quarenta e oito) horas mensais, na modalidade de Dispensa de Licitação.

Verifica-se, a priori, que existe a necessidade da referida contratação, uma vez que o equipamento está disponível à população que carece de exames, ficando faltante tão somente quem a opere.

Outrossim, há de se destacar que encontramos-nos em período de pandemia, por conta da COVID-19, e é de sapiência geral a escassez de médicos à disposição no mercado de trabalho, e que portanto, a contratação do referido profissional por outra modalidade, inviabilizaria tal ato, e por consequência, traria prejuízos ao atendimento da população.

Destaca-se também que, remunerar um profissional pela sua especialidade só é possível a partir do momento que o mesmo conclua tal especialização e, por conseguinte, possa assinar como especialista. Portanto, no caso do médico contratado ainda estiver cursando sua pós-graduação, deve ser remunerado como graduado, e não como especialista, o que só se fará quando da conclusão do referido curso.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

\*\*\*\*\*

Desta forma, em prol da população, e tendo em vista o momento de pandemia atual, que vem gerando a escassez de médicos disponíveis no mercado de trabalho, OPINA-SE pela possibilidade da presente dispensa de licitação, ressalvada a remuneração do profissional, que só poderá receber os valores pagos à especialistas quando da conclusão de sua pós-graduação.

É o parecer.

Arthur Antoniassi

Assessor Jurídico

OAB/PR 70.267